



<b>PROCESSO</b>	<b>1618968/2022</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>RUBER PAULO NUNES RODRIGUES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Cadastro de Pós-Graduação</b>

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR**

O Coordenador da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) **ANDREY AMADOR MACHADO** relator (a) do presente processo.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

**Andrey Amador Machado**  
Coordenador da CEPEF-CAU/GO

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Guilherme Vieira Cipriano**  
Assessor Jurídico e de Comissões



<b>PROCESSO</b>	<b>1618968/2022</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>RUBER PAULO NUNES RODRIGUES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Cadastro de Pós-Graduação</b>
<b>DATA</b>	<b>11 DE NOVEMBRO DE 2022</b>

### **RELATÓRIO E VOTO**

O processo, aberto no CAU/GO em 28/09/2022, versa sobre solicitação de cadastro de Pós-Graduação pelo profissional RUBER PAULO NUNES RODRIGUES.

A Área Técnica realizou a verificação da graduação do interessado junto à Instituição de Ensino Superior, juntou as informações em acordo com a Resolução nº 18/2012 e encaminhou o processo para análise e homologação da Comissão.

**É o relatório. Passo ao voto.**

Após análise do processo e com base na Resolução nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2018 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

Considerando que o interessado apresentou a documentação exigida nas citadas normativas;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelo profissional confirmam a graduação no curso de Pós-Graduação em Instituições de Ensino reconhecida pelo MEC;

Considerando que a verificação do diploma e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada;

VOTO pela homologação dos pedidos de cadastro de Pós-Graduação em Engenharia e Segurança do Trabalho do interessado.

**ANDREY AMADOR MACHADO**  
**CONSELHEIRO RELATOR**

Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Guilherme Vieira Cipriano**  
Assessor Jurídico e de Comissões



<b>PROCESSO</b>	<b>1618968/2022</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>RUBER PAULO NUNES RODRIGUES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Cadastro de Pós-Graduação</b>
<b>DATA</b>	<b>11 DE NOVEMBRO DE 2022</b>

**FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO**

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

<b>Conselheiro Titular / Suplente</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Voto (favorável / contra / abstenção)</b>
Andrey Amador Machado (coordenador)	-	Favorável
Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida (titular)	-	Favorável
Juliana Guimarães de Medeiros	-	Favorável

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único, c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Guilherme Vieira Cipriano**  
Assessor Jurídico e de Comissões



<b>PROCESSO</b>	<b>1618968/2022</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>RUBER PAULO NUNES RODRIGUES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Cadastro de Pós-Graduação</b>
	<b>DELIBERAÇÃO N.º 93/2022-CEEFP/GO</b>

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 11/11/22, apreciou o processo nº 1618968/2022, que versa sobre solicitação de cadastro de Pós-Graduação no registro profissional;

Considerando que o interessado apresentou a documentação exigida em acordo com a Resolução nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2018;

Considerando que as informações constantes na documentação apresentada pelo profissional confirmam a graduação no curso de Pós-Graduação Instituições de Ensino reconhecida pelo MEC;

Considerando que a verificação do diploma e certificados junto às Instituições de Ensino foi realizada;

**DELIBEROU:**

1 – pela homologação do pedido de cadastro de Pós-Graduação no registro profissional do Arqt. RUBER PAULO NUNES RODRIGUES.

Goiânia, 11 de novembro de 2022.

Andrey Amador Machado  
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida  
Membro

Juliana Guimarães de Medeiros  
Membro

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Guilherme Vieira Cipriano**  
Assessor Jurídico e de Comissões